



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO SENHOR DEPUTADO GIL CARLOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 87 DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADANIA PIAUIENSE AO SR. JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

Está sendo submetido à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça para análise e emissão de parecer: o Projeto de Decreto de Legislativo de autoria do Dep. Georgiano Neto que **“dispõe sobre a concessão do título de cidadania piauiense ao Sr. Jorge Alexandre Ilgenfritz e dá outras providências”**.

O projeto tem por objetivo conceder a cidadania honorífica ao Sr. Jorge Alexandre Ilgenfritz, natural de Três Passos, Rio Grande do Sul em virtude aos relevantes serviços prestados no âmbito do Estado do Piauí.

O Sr. Jorge Alexandre Ilgenfritz é formado em Zootecnia, pela PUC/RS – e em Direito na UNAES/MS. Reside no Estado do Piauí desde 2001, onde estabeleceu sua família e vida profissional. Possui Empresas de Mineração de Calcário e brita nas cidades de Antônio Almeida-PI e São João dos Patos-MA, com a instalação futura de brita no município de Guadalupe-PI.

É proprietário de viveiro de mudas nativas e exóticas na cidade de Jerumenha-PI. Emprega um total de 52(cinquenta e dois) funcionário nas atividades de suas empresas. Tem três filhos residentes em Teresina e cinco netos Piauienses. Possui título de cidadania da cidade de Porto Alegre-PI e de Antônio Almeida-PI;

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 27 de setembro de 2023 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual nos termos do art. 61, §1º, do Regimento Interno desta casa, foi designada, por distribuição, para sua relatoria.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Frisa-se, que este projeto satisfaz plenamente às exigências formais da Comissão de Constituição e Justiça e da boa técnica legislativa, tramitando sob o regime ordinária, conforme art. 142, III, do Regimento Interno (RI).

É, em síntese, o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 34, I, c/c os arts. 105, I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, compete a essa comissão técnica manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições.

Considerando a relevância das contribuições do Sr. Jorge Alexandre Ilgenfritz para o Estado do Piauí, esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) reconhece que o Sr. Jorge Alexandre Ilgenfritz é merecedor da Concessão do Título de cidadania piauiense, em virtude de sua destacada trajetória profissional e dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Estado.

O Sr. Jorge Alexandre Ilgenfritz demonstrou notável habilidade e competência ao longo de sua carreira, destacando-se como empresário, atuando na área de Mineração, Plantio de soja e milho e viveiro de mudas exóticas.

Por meio de suas habilidades empresariais e conhecimentos técnicos, o Sr. Jorge Alexandre Ilgenfritz contribuiu para a melhoria da qualidade de vida de milhares de piauienses, possibilitando o desenvolvimento socioeconômico das regiões onde suas empresas atuam.

Diante disso, considerando os critérios estabelecidos para a concessão do título de cidadania piauiense, que visam honrar personalidades que se destacaram em suas atividades e contribuíram significativamente para o desenvolvimento do Estado, este Relator se manifesta pela concessão do referido título ao Sr. Jorge Alexandre Ilgenfritz como forma de reconhecimento e gratidão por seu relevante trabalho em benefício da comunidade piauiense.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Quanto a competência acerca da matéria ora analisada, trata-se de competência exclusiva do Plenário dessa Casa Legislativa, nos termos do art. 27 do Regimento Interno, a concessão através de Decreto Legislativo de cidadania honorífica, *in verbis*:

"Art. 27. São atribuições do Plenário as constantes dos arts. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

{...}

V - expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

{...}

g) atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade piauiense, será por meio de voto secreto, aprovado em única votação por maioria absoluta dos deputados presentes em plenário.

Evidente, que a propositura do Nobre Parlamentar, versa sobre cidadania honorífica à pessoa de importância acadêmica e relevante serviços prestados à comunidade piauiense.

Diante do exposto, manifesto-me pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 87/2023.

III PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e votação da matéria, delibera:

- Aprovação.
- Aprovação com Emenda.
- Aprovação com Substitutivo.
- Rejeição.
- Transformação em Indicativo.
- Aprovado em reunião conjunta.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

GIL CARLOS

Deputado Estadual- Partido dos Trabalhadores

Relator

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, Teresina (PI), ____ de ____ 2023.

